



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 13/2023
Processo Administrativo
Nº 62/2023

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
ROBSON DA SILVA REIS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.;

Prazo de Entrega/Execução. (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 60 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			

MEMORANDO INTERNO

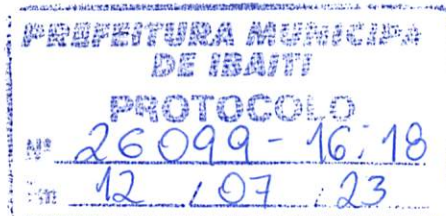
Ibaíti (PR), 12 de julho de 2023.

Exmo. Senhor

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO

PREFEITO

Assunto: Manutenção e Instalação.



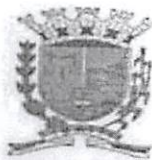
Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para realização de Manutenção preventiva no conjunto de Lavanderia WashLAv do Hospital Municipal, assim como transporte e instalação do mesmo conjunto até o prédio novo do Hospital Municipal, e também Instalação incluindo fixação, ligação de toda parte elétrica necessária e também instrução de funcionamento de 04 (quatro) focos cirúrgicos na ala cirúrgica do prédio do Hospital Municipal de Ibaíti. Sendo eles 02 (dois) focos da marca KSS e 02 (dois) focos da marca Apollo.

Informamos então, que a referida contratação se fara com a empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA**, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos), sendo a empresa que apresentou o menor preço.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.



Robson da Silva Reis
Presidente da FHSMI
Port. 006 de 04 de Janeiro de 2021
ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Solicitação 52/2023



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
52	Contratação de Serviço	12/07/2023	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	61/2023	
Local			
1	Saúde Pública		
Órgão			
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		5 Dias	
HOSPITAL MUNICIPAL			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER OS EQUIPAMENTOS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, VALE LEMBRAR QUE OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS E INSTALADOS DO MESMO CONJUNTO ATÉ O PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO MANTER AS INSTALAÇÕES ADEQUADAS A UM AMBIENTE AGRAVÁVEL, PROPORCIONANDO ESTÍMULO, SAÚDE E BEM ESTAR NÃO SOMENTE AOS SERVIDORES TAMBÉM A TODA POPULAÇÃO QUE SE BENEFICIARA COM O NOVO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	2.000,00	2.000,00
	Transporte de um sistema de lavanderia hospitalar e instalação do mesmo na UPA/Hospital				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	5.800,00	5.800,00
	Transporte e instalação de 4 focos cirurgicos nas salas de cirurgia nas dependencias do hospital municipal.				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	9.000,00	9.000,00
	Serviços do sistema de lavanderia manutenção preventiva				
	instalação do sistema no hospital municipal				
	instalações elétricas e hidráulicas.				
TOTAL					16.800,00
TOTAL GERAL					16.800,00

ROBSON DA SILVA REIS
Solicitante



17

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

2. - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER OS EQUIPAMENTOS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, VALE LEMBRAR QUE OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS E INSTALADOS DO MESMO CONJUNTO ATÉ O PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO MANTER AS INSTALAÇÕES ADEQUADAS A UM AMBIENTE AGRAVÁVEL, PROPORCIONANDO ESTÍMULO, SAÚDE E BEM ESTAR NÃO SOMENTE AOS SERVIDORES TAMBÉM A TODA POPULAÇÃO QUE SE BENEFICIARIA COM O NOVO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE LAVANDERIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSTALAÇÃO DO SISTEMA NO HOSPITAL MUNICIPAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS.	1,00	SERV.	9.000,00	9.000,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE UM SISTEMA DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTALAÇÃO DO MESMO NA UP/HOSPITAL	1,00	SERV.	2.000,00	2.000,00
3	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE 4 FOCOS CIRÚRGICOS NAS SALAS DE CIRURGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.	1,00	SERV.	5.800,00	5.800,00
TOTAL						16.800,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA	16.984.454/0001-84
GRANEMANN & IASIAK LTDA	27.843.431/0001-76
SAULO DE BRITO COELHO	06.788.803/0001-39

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Local de Entrega: Hospital Municipal,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 60 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o Termo de Referência

Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para realização do objeto deste contrato;

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades na Lei 8.666/93;

Responsabilizar o/a Sr. **ROBSON DA SILVA REIS (Solicitante)** para acompanhar os serviços a serem prestados.

Não se incluem nas infrações fatos decorrentes de força maior como calamidade pública, convulsão social, impossibilidade de transporte até o local do evento motivado por interdição de vias de acesso, acidente de trânsito ou doença comprovada ou por necessidade da administração.



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or letter, possibly detailing agricultural findings or administrative matters.]



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Parágrafo Segundo – Caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, nova data será fixada de comum acordo entre as partes, sem ônus adicionais.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste contrato;

Executar todos os serviços objeto deste contrato de acordo com a sua proposta;

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasura;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 19 de julho de 2023

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaity





LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI
Prefeitura Municipal de IBAITI-PR - FUNDAÇÃO HOSPITALAR

- Fornecimento de mão de obra especializada para a retirada, transporte e instalação de um sistema de lavanderia.
- Retirada dos equipamentos instalados na UPA-IBAITI;
- Transporte dos equipamentos;
- Manutenção preventiva dos equipamentos;
- Instalação do sistema no Hospital;
- Instalações elétricas e hidráulicas.

Valor: R\$ 9000,00 – NOVE MIL REAIS.

- Transporte de um sistema de lavanderia hospitalar e instalação do mesmo na UPA=IBAITI.

Valor R\$ 2000,00 – DOIS MIL REAIS.

- Transporte e instalação de 04 focos cirurgicos nas salas de cirurgia nas dependências do Hospital.

Valor R\$ 5800,00. CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS.

Valor Total: 16.800,00 – Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais.

Prazo de Validade: 90 DIAS

Observações: Os serviços relacionados a parte civil, demolições, construções, pintura, mão de obra faz parte desse orçamento.

Ibaiti, em 23 de Junho de 2023

LIRANCO
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS E
ENGENHA:169844

Assinado de forma
digital por LIRANCO
COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS E
ENGENHA:16984454000
184
Dados: 2023.06.23

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA – EIRELI – CNPJ: 16.984.454/0001-84
RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO Nº 631 - CENTRO – IBAITI/PR - CEP: 84900-000 – TEL: (43) 99668-1461 - email:
libramateriaiseletricos@hotmail.com

16 984.454/0001-84

LIRANCO COMERCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS
E ENGENHARIA - EIRELI

VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ



ORÇAMENTO PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR IBAITI/PR.

DETALHAMENTO E VALOR DO OBJETO:

- Fornecimento de mão de obra especializada para a retirada, transporte e instalação de um sistema de lavanderia.
- Retirada dos equipamentos instalados na UPA-IBAITI;
- Transporte dos equipamentos;
- Manutenção preventiva dos equipamentos;
- Instalação do sistema no Hospital;
- Instalações elétricas e hidráulicas.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) .

- Transporte de um sistema de lavanderia hospitalar e instalação do mesmo na UPA=IBAITI.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- Transporte e instalação de 04 focos cirúrgicos nas salas de cirurgia nas dependências do Hospital.

Valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Valor Total: 21.800,00 (vinte e mil e oitocentos reais)

Prazo de Validade: 60 DIAS

Observações: Os serviços relacionados a parte civil, demolições, construções, pintura, não faz parte desse orçamento.

Palmeira 05 de Julho de 2023



SANDERSON JOSE IASIAK
RG:9846102-7
CPF:076.488.329-17
GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ:27.843.431/0001-76

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I –CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304



COELMA
MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.
Saulo de Brito Coelho – Me.



A/C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR IBAITI/PR.

Fornecimento de mão de obra especializada para a retirada, transporte e instalação de um sistema de lavanderia.

Retirada dos equipamentos instalados na UPA-IBAITI;

Transporte dos equipamentos;

Manutenção preventiva dos equipamentos;

Instalação do sistema no Hospital;

Instalações elétricas e hidráulicas.

Valor: R\$ 12.000,00 – DOZE MIL REAIS.

Transporte de um sistema de lavanderia hospitalar e instalação do mesmo na UPA=IBAITI.

Valor R\$ 4.000,00 – QUATRO MIL REAIS.

Transporte e instalação de 04 focos cirúrgicos nas salas de cirurgia nas dependências do Hospital.

Valor R\$ 8.000,00. – OITO MIL REAIS.

Valor Total: 24.000,00 – VINTE E QUATRO MIL REAIS.

Prazo de Validade: 90 DIAS

Observações: Os serviços relacionados a parte civil, demolições, construções, pintura, não faz parte desse orçamento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sarandi, 10 de Julho de 2023.

Atenciosamente;

ASSINADO DIGITALMENTE
SAULO DE BRITO COELHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
SAULO DE BRITO COELHO
RG: 8.397.845-7 SESP/PR
CPF 035.298.229-22

06.788.803/0001-39
SAULO DE BRITO
COELHO - M. E.
AV. MONTREAL, 632
JARDIM PANORAMA
CEP 87113-220 - SARANDI - PR

SAULO DE BRITO COELHO – ME.
CNPJ: 06.788.803/0001-39 - I.E.: 90.338.485-92
Avenida. Montreal nº. 632, Jardim Panorama Sarandi - PR CEP 87.113-590
Fone/Fax: (44) 3264-2326 E-mail - coelmaeletrica@hotmail.com



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 19 de julho de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Ibaiti

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar do Departamento de Contabilidade da Fundação Hospitalar de Saúde expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 19 de julho de 2023

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de julho de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.

Robson da Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 62/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

Eu, ROBSON DA SILVA REIS, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 19 de julho de 2023

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaity
Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021

Maurilio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

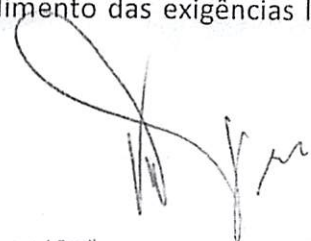
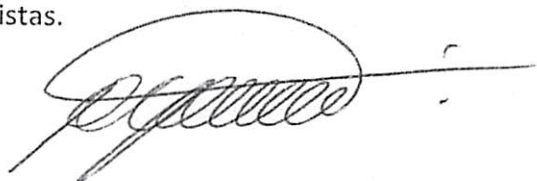
DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.





(Pág. 2 – Decreto nº 1924, 6.5.2019)

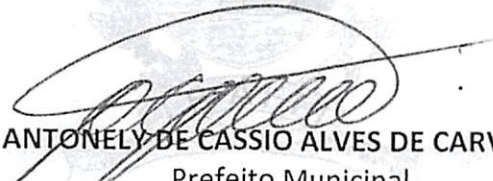
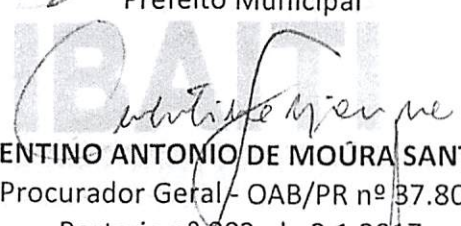
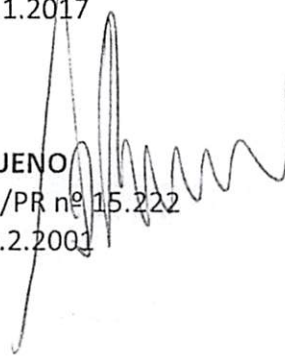
§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001



MEMORANDUM FOR THE RECORDS
ADMINISTRATOR
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]

16. [Illegible]

17. [Illegible]

18. [Illegible]

19. [Illegible]

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1415 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2021

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

• Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de maio de 2019, relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

II - ANÁLISE

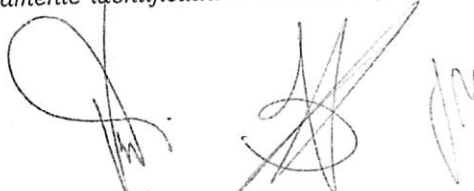
1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.



1





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e – Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo

3





**ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS CONTIDAS NO
PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Processo Licitatório n.13/2023

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e a presente Dispensa de Licitação atende as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021, de 09/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaíti (D.O.M.), Edição 1.844, pág. 29/36, de 09 de fevereiro de 2021, para a contratação contida no processo de dispensa de licitação em destaque, quais sejam: justificativa de necessidade da aquisição/contratação; razão da escolha do fornecedor (menor preço); minuta de contrato administrativo.

Cumpre destacar que a escolha por esta modalidade de contratação é ato discricionário do Administrador Público.

Firmo o presente,

Ibaíti (PR), 19 de julho de 2023

Ratifico.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 031, de 06/01/2021.



TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D. C.
FROM THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT
SALT LAKE CITY, UTAH
SUBJECT: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a memorandum or letter detailing land management issues, possibly related to the subject mentioned in the header.]

17



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de licitações e contratos

Exmo.^a Sr. Presidente da Fundação Hospitalar

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de Julho de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021



CPA

PORTARIA Nº 1279, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e Membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 4/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI:

- **Agente de Contratação:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Pregoeiro:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
 - **Suplentes:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25; e, ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membros da equipe de apoio:**
 - DERENICE NUNES BARRETO, portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ODILAYNE GUADALUPE FRANCO PEDROSO, portadora da CI-RG nº 3.497.960.0 (SSP/PR) e inscrita no CPF-MF sob o nº 518.923.679.04;
- **Membros da Comissão Permanente de Contratação:**
 - CREUZA DA COSTA MENDES, portadora da CI-RG nº 3.706.372.0 (SSP/PR); inscrita no CPF-MF sob nº 677.993.299.04;
 - ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
 - SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM, portadora da CI-RG nº 32.113.403-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 006.744.239-09;
- **Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**
 - FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
 - VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS – portadora da CI-RG nº 5.736.831-4/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 864.839.009-53.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 80.617.319/0001-08



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº: 823, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 1.3.2023.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três. (8.3.2023).

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI
Portaria nº 006, 04.01.2021



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1279, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e Membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 4/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí – FHSMI:

- Agente de Contratação: **SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
 - Suplentes: **FERNANDO LOPES SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25; e, **ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membros da equipe de apoio:
 - **DERENICE NUNES BARRETO**, portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
 - **ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - **ODILAYNE GUADALUPE FRANCO PEDROSO**, portadora da CI-RG nº 3.497.960.0 (SSP/PR) e inscrita no CPF-MF sob nº 518.923.679-04;
- Membros da Comissão Permanente de Contratação:
 - **CREUZA DA COSTA MENDES**, portadora da CI-RG nº 3.706.372.0 (SSP/PR); inscrita no CPF-MF sob nº 677.993.299-04;
 - **ANGELICA PRICILA DA SILVA**, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
 - **SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM**, portadora da CI-RG nº 32.113.403-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 006.744.239-09;
- Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:
 - **FERNANDO LOPES SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
 - **VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS** – portadora da CI-RG nº 5.736.831-4/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 864.839.009-53.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº: 823, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 1.3.2023.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três. (8.3.2023).

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da FHSMI

Portaria nº 006, 04.01.2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

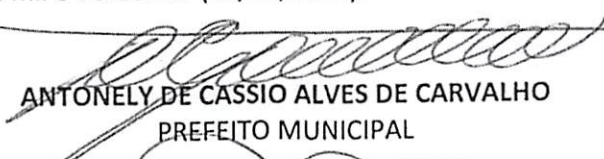
Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

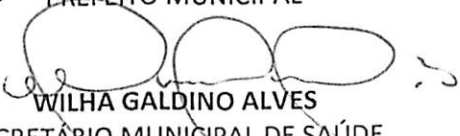
Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE





DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 868 | IBAÍTI, Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/1990,

CONSIDERANDO os art. 58; 63 e 64 da Lei nº 4.320/164,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, para assinar documentos de **EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO e LIQUIDAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (13/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



[The remainder of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side. The text is organized into several paragraphs across the page.]



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Ibaíti

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 19 de julho de 2023

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaíti



1



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 13/2023

Processo Administrativo: nº 62/2023

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 16.984.454/0001-84.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), ofertado pela empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.984.454/0001-84,



OFFICE OF THE
DIRECTOR
NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION
COLLEGE PARK, MARYLAND 20740

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
FROM: [illegible]
SUBJECT: [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 2 -

sediada na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro
CIDADE/UF: Ibaíti/PR.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE LAVANDERIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSTALAÇÃO DO SISTEMA NO HOSPITAL MUNICIPAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS.	1,00	SERV.	9.000,00	9.000,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE UM SISTEMA DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTALAÇÃO DO MESMO NA UPA/HOSPITAL	1,00	SERV.	2.000,00	2.000,00
3	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE 4 FOCOS CIRÚRGICOS NAS SALAS DE CIRURGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.	1,00	SERV.	5.800,00	5.800,00
TOTAL						16.800,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos materiais/serviços a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

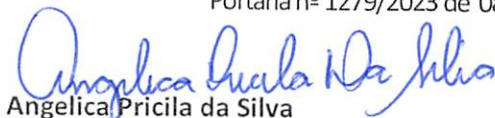
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 20 de julho de 2023.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1279/2023 de 08 de Março de 2023



Angelica Pricila da Silva

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 1279/2023 de 08 de Março de 2023



Solange Aparecida Moraes Bernim

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 1279/2023 de 08 de Março de 2023



Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.984.454/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/09/2010

NOME EMPRESARIAL
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIBRA MATERIAIS ELETRICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO

NÚMERO
631

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAÍTI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 9668-1461

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.984.454/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO	NÚMERO 631	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9668-1461
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 14:46:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI
CNPJ 16.984.454/0001-84
NIRE: 41600820100

1ª ALTERAÇÃO

ANDRELINA ROSA DA FONSECA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 3.270.892-7 SSP PR expedido em 01/08/1980, inscrita no CPF 142.951.569-49, residente e domiciliada na RUA JULIO GOMES, n 288, bairro JARDIM BANDEIRANTES, Cep 86.300-000., titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, **A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI**, com sede domicílio na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, n 631, bairro Centro, na cidade de Ibaiti/Pr., Cep 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o número 16.984.454/0001-84, e registra na Junta Comercial do Paraná em 16/09/2010 com o NIRE 41600820100, **resolve** alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica deliberado neste ato a retirada da titular **ANDRELINA ROSA DA FONSECA**, que vende e transfere a totalidade de suas 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país para o socio ingressante **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, brasileiro natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1979, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.738.439-60 e portador de cédula de Identidade Civil RG nº. 7.776.009-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Benedito C. Oliveira, n. 442, Jd. Ouro Verde, nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

Parágrafo único – A titular retirante **ANDRELINA ROSA DA FONSECA** dá ao titular ingressante **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres na referida sociedade nada podendo reclamar no presente e no futuro.

Cláusula Segunda: Por ocasião das alterações ocorridas fica nesta ato alterado o nome empresarial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que passa a ser o seguinte: **"LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI"**

Cláusula Terceira: Com a alteração ora ocorrida o capital social que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritos e integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular, fica assim distribuído:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R\$
PAULO HENRIQUE LIRANCO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta: A administração da Eireli caberá ao Titular **PAULO HENRIQUE LIRANCO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



**A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI**

CNPJ 16.984.454/0001-84

NIRE: 41600820100

1ª ALTERAÇÃO

Cláusula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O titular resolve consolidar os atos constitutivos como segue:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI**

CNPJ 16.984.454/0001-84

NIRE: 41600820100

PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1979, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.738.439-60 e portador de cédula de Identidade Civil RG nº. 7.776.009-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Benedito C. Oliveira, n. 442, Jd. Ouro Verde, nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000., titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI**, Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, n 631, bairro Centro, na cidade de Ibaiti / Pr., Cep 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o número 16.984.454/0001-84, e registra na Junta Comercial do Paraná em 16/09/2010 com o NIRE 41600820100, **resolve** alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de: **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI**, com sede domicílio na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, n 631, bairro Centro, na cidade de Ibaiti / Pr., Cep 84.900-000

Cláusula Segunda: A EIRELI tem por objetivo social: Comércio varejista de material elétrico (cnae 47.42-3-00), Comércio varejista de materiais para construção (cnae 47.44-0-99), Serviços de arquitetura (cnae 71.11-1-00), Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (cnae 77.31-4-00), Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (cnae 42.21-9-02), Serviços especializados para construção civil (cnae 43.99-1-99), Instalação e manutenção elétrica (cnae 43.21-5-00), Locação de veículos de transporte, sem condutor (cnae 77.19-5-99), Serviços de pintura de edifícios (cnae 43.30-4-04), Comércio



[The remainder of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]



A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI

CNPJ 16.984.454/0001-84

NIRE: 41600820100

1ª ALTERAÇÃO

atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (cnae 46.49-4-08), Serviço de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista (cnae 49.23-0-02), Atividades paisagísticas (cnae 81.30-3-00), Obras de alvenaria (cnae 43.99-1-03), Limpeza em prédios e em domicílios (cnae 81.21-4-00), Fabricação de estruturas metálicas (cnae 25.11-0-00), Locação de automóveis sem condutor (cnae 77.11-0-00), Montagem de estruturas metálicas (cnae 42.92-8-01), Serviços combinados para apoio a edifícios (cnae 81.11-7-00), Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (cnae 43.99-1-04), Comércio varejista de materiais hidráulicos (cnae 47.44-0-03), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (cnae 47.44-0-01), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (cnae 43.29-1-04), Obras de fundações (cnae 43.91-6-00), Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (cnae 74.90-1-03), Imunização e controle de pragas urbanas (cnae 81.22-2-00), Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso (cnae 23.30-3-99), Coleta de resíduos não-perigosos (cnae 38.11-4-00), Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (cnae 46.14-1-00), Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (cnae 47.63-6-04), Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (cnae 47.41-5-00), Transporte rodoviário de carga (cnae 49.30-2-02), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (cnae 43.22-3-01), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (cnae 46.13-3-00), Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (cnae 23.30-3-01), Serviços de engenharia (cnae 71.12-0-00), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (cnae 46.42-7-02), Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (cnae 47.51-2-01), Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (cnae 42.13-8-00), Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (cnae 47.53-9-00).

Cláusula Terceira: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 16/09/2010 é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta: capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dica assim distribuído:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R\$
PAULO HENRIQUE LIRANCO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Paulo Henrique Liranco

[Assinatura]





A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI
CNPJ 16.984.454/0001-84
NIRE: 41600820100

1ª ALTERAÇÃO

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

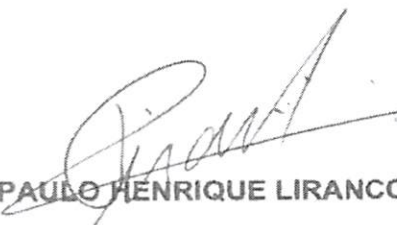
Cláusula Sétima: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Oitava: A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

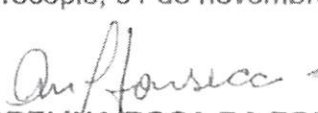
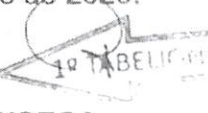
Cláusula Decima: Fica eleito o foro tal da Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Nesses termos, assinam o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.



PAULO HENRIQUE LIRANCO

Cornélio Procópio, 01 de novembro de 2020.



ANDREINA ROSA DA FONSECA





**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, RENATO APARECIDO CONSTANTINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 060791, expedida em 04/03/2013, inscrito no CPF nº 03382142910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03382142910	060791	RENATO APARECIDO CONSTANTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 19:33 SOB Nº 20207157537.
PROTOCOLO: 207157537 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100557412. CNPJ DA SEDE: 16984454000184.
NIRE: 41600820100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **16.984.454/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:22 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **C1B0.D082.8E02.6771**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031044279-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.984.454/0001-84**

Nome: **A. R. DA FONSECA SERVICOS E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 3029/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 19/09/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHCJ2X28S2RA

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

56871

16.984.454/0001-84

90681237-10

258

ENDEREÇO

Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - Centro CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Montagem de estruturas metálicas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades paisagísticas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Ibaíti, 21 de Junho de 2023

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.984.454/0001-84
Razão Social: A R DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELETRICA ME
Endereço: RUA VER MANOEL DE MOURA BUENO 631 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

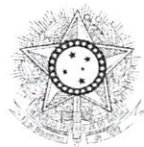
Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501303112652139

Informação obtida em 12/07/2023 14:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.984.454/0001-84

Certidão nº: 34432482/2023

Expedição: 12/07/2023, às 14:45:44

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.984.454/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

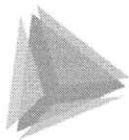
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16984454000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 16984454000184

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2023 14:46:29

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 11:38:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **16.984.454/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 4 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

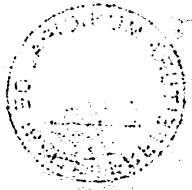
Dispensa a Licitação nº 13/2023
Processo Administrativo nº 62/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1279/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 20 de julho de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible handwritten mark]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 5 -

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 13/2023

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Contratado: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.984.454/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 20 de julho de 2023

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

**LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
ENGENHARIA LTDA**

PAULO HENRIQUE LIRANCO - 023.738.439-60
Contratado



TO THE HONORABLE MEMBERS OF THE

COMMISSION ON THE ORGANIZATION AND ADMINISTRATION OF THE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

FROM THE HONORABLE MEMBERS OF THE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	62		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM		
Dotação Orçamentária*	0500110302001720113390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.800,00		
Data Publicação Termo ratificação	19/07/2023		
Data Abertura	20/07/2023	Data Registro	20/07/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			





DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2436 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 13/2023

Processo Administrativo: nº 62/2023

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.984.454/0001-84.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), ofertado pela empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.984.454/0001-84, sediada na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Ibaíti/PR.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE LAVANDERIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSTALAÇÃO DO SISTEMA NO HOSPITAL MUNICIPAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS.	1,00	SERV.	9.000,00	9.000,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE UM SISTEMA DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTALAÇÃO DO MESMO NA UPA/HOSPITAL	1,00	SERV.	2.000,00	2.000,00
3	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE 4 FOCOS CIRÚRGICOS NAS SALAS DE CIRURGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.	1,00	SERV.	5.800,00	5.800,00
TOTAL						16.800,00



O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos materiais/serviços a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-PR
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 20 de julho de 2023.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 1279/2023 de 08 de Março de 2023

Angelica Pricila da Silva

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1279/2023 de 08 de Março de 2023

Solange Aparecida Moraes Bernim

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1279/2023 de 08 de Março de 2023





DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

NO 2023 | EDIÇÃO Nº 2436 | IBAÍ, QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 13/2023
Processo Administrativo nº 62/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1279/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaí, 20 de julho de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaí
Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 13/2023

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí.

Contratado: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.984.454/0001-84

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CONJUNTO LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSIM COMO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO CONJUNTO NO PRÉDIO NOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E TAMBÉM INSTALAÇÃO INCLUINDO FIXAÇÃO, LIGAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA NECESSÁRIA E TAMBÉM INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) FOCOS CIRÚRGICOS NA ALA CIRÚRGICA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ. SENDO ELES 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA KSS E 02 (DOIS) FOCOS DA MARCA APOLLO..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Ibaí, 20 de julho de 2023

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaí
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA
PAULO HENRIQUE LIRANCO - 023.738.439-60
Contratado



100-100000

100-100000